

LEI Nº 557

De 07 de Novembro de 1.985

Autoriza o Executivo a firmar termo de Adesão ao Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar, em nome do Município, TERMO DE ADESÃO ao Convênio com o MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - INAMPS, do MINISTÉRIO DA SAÚDE e o ESTADO DE SÃO PAULO, com o objetivo de implantar a execução do PAIS-PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE, do Município de Américo Brasiliense, com ênfase no desenvolvimento dos serviços Básicos de Saúde.

Artigo 2º - As obrigações assumidas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre as partes.

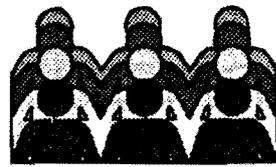
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar novos TÊRMOS DE ADESÕES, CONVÊNIOS, CONTRATOS ou TÊRMOS ADITIVOS que forem necessários para a implantação e execução do PAIS-PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do corrente exercício e dos subsequentes, e também através de suplementações ou créditos especiais, caso necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 07 dias do



(Fls.02)

mês de Novembro de 1.985(hum mil novecentos e oitenta e cinco).

OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete